

LEI N.º 1086/2003

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2003, no valor de até R\$ 186.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento anual de 2003, um crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)** de acordo com as especificações a seguir:

		R\$
06.00	SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1236112011-180	Convênio SEED / Município	
0915 – 4490.00.00	Aplicações Diretas	186.000,00
	TOTAL GERAL	186.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata a presente Lei, a ser aberto mediante Decreto específico, decorrerão do excesso de arrecadação verificado na conta de receita do Convênio SEED/Prefeitura de Dois Vizinhos objetivando o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do referido Convênio.

Art. 3º - A receita de que trata o artigo anterior, será contabilizada sob o código e título a seguir especificada:

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR A ARRECADAR
2472.99.02.00	CONV SEED/PREFEITURA	186.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, 42º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito